

NUPEC  
NÚCLEO PERMANENTE DE SUPORTE À PESQUISA DE PREÇOS E AOS ESTUDO  
PRELIMINARES DAS CONTRATAÇÕES

**MAPA CONDENSADO**  
**INEXIGIBILIDADE 00.101/2025 PA: 27195/2025**

**Modalidade:** IL - INEXIGIBILIDADE

**Número:** 00.101/2025

**PA:** 27195/2025

**Objeto:** ADESÃO AO PROGRAMA BRASILEIRO GHG PROTOCOL (PBGHG) - CICLO 2025 E 2026, NO MÉTODO PBGHG E REGISTRO/PUBLICAÇÃO DO INVENTÁRIO NO RIGISTRO PÚBLICO DE EMISSÕES AO PROGRAMA BRASILEIRO GHG PROTOCOL - COM TREINAMENTO.

**Espécie:** SERVIÇO

**Complemento:** Sem complemento

**Fator Julgamento:** INEXIGIBILIDADE

**Situação:** EM ANDAMENTO

**Item:** 1 - ADESÃO AO PROGRAMA BRASILEIRO GHG PROTOCOL (PBGHG) - CICLO 2025 E 2026, NO MÉTODO PBGHG E REGISTRO/PUBLICAÇÃO DO INVENTÁRIO NO RIGISTRO PÚBLICO DE EMISSÕES AO PROGRAMA BRASILEIRO GHG PROTOCOL - COM TREINAMENTO.

**Qtde:** 1

**Cotações**

| Código | Nome                                         | Cotação   | Seleção | Total     |
|--------|----------------------------------------------|-----------|---------|-----------|
| 1124   | FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS<br>(INEXIGIBILIDADE) | 22.300,00 |         | 22.300,00 |
|        | MÉDIA DAS COTAÇÕES:                          | 22.300,00 |         | 22.300,00 |



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sousa Miranda, Técnico Judiciário**, em 10/09/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4660107** e o código CRC **E3B08641**.

Processo SEI 0027195/2025

À SEMA,

Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Sustentabilidade - COGES para inclusão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no **Programa Brasileiro GHG Protocol - Ciclo 2025 e 2026** (anos-base 2024 e 2025), com a necessária contratação, por inexigibilidade de licitação, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), entidade responsável pela gestão exclusiva do referido programa no Brasil.

Retornaram os autos após as considerações tecidas no Despacho NUPEC, 4630899, momento esse em que fora solicitado à COGES:

Ante o exposto, seguem os autos com sugestão de encaminhamento à COGES para:

- 1) Juntar aos autos declaração de exclusividade ou documento análogo que comprove que somente a Fundação Getúlio Vargas (FGV) está apta a prestar o serviço requerido, bem como a sua respectiva certificação de autenticidade, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 5º da portaria 1584/2024;
- 2) Manifestar-se, ao TR, como será formalizada a pretensa contratação, cabendo-se ressaltar que na hipótese de realização de etapas em datas futuras, a recomendação é que a contratação seja formalizada por instrumento contratual;
- 3) Manifestar-se, ao TR, acerca das características do treinamento contemplado no descritivo do item a ser contrato, tais como: se será por carga horária, qual o número de pessoas a serem treinadas, se a modalidade será on-line ou presencial, data de realização, dentre outras;
- 4) Anexar as Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDFT;
- 5) Juntar aos autos a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual, consoante inciso X, art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021; e
- 6) Juntar aos autos a Indicação dos gestores, conforme formulário utilizado por

esta Corte.

Em resposta, a COGES acostou na árvore do processo os docs. 4651346, 4651348, 4652314, novo TR, 4651399, e despacho 4655013, transcrito abaixo:

Em resposta às diligências apontadas pelo NUPEC (ID 4630899), informamos que foram adotadas as seguintes providências:

**Exclusividade:** juntada a declaração formal de exclusividade emitida pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), assinada eletronicamente, comprovando ser a única instituição habilitada a executar o Programa Brasileiro GHG Protocol no Brasil (ID 4652314).

**Termo de Referência:** documento revisado, com inclusão da forma de formalização da contratação, prazo de vigência, valor estimado, regime de execução e detalhamento das características do treinamento, incluindo modalidade on-line, número de participantes e conteúdo programático (ID 4651399).

**Mapa de Riscos:** juntado em conformidade com o inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos relacionados ao processo (ID 4651348).

**Gestores e fiscais do contrato:** indicação realizada conforme formulário padrão desta Corte (ID 4651346).

**Declarações de nepotismo e vínculo:** a FGV informou que tais documentos foram encaminhados à sua área de *compliance* e serão juntados aos autos tão logo estejam disponíveis. Ressalta-se que a ausência não compromete a instrução, considerando tratar-se de fundação de notório conceito e a urgência na formalização da contratação.

Diante do exposto, entende-se que as diligências foram atendidas, restando apenas a juntada futura das declarações mencionadas. Assim, sugere-se o **prosseguimento regular do processo de contratação**, com as devidas ressalvas.

Dito isto, em atenção ao que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, efetuou-se nova análise conjunta do novo Termo de Referência – TR, 4651399, e dos demais documentos juntados aos autos, com ênfase nos apontamentos do Despacho NUPEC, 4538538.

Da análise do TR (4651399), destaca-se:

## 1 - Descrição do Objeto:

Viabilização e inclusão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) ao Programa Brasileiro GHG Protocol – Ciclo 2025 e 2026 (anos-base 2024 e 2025), mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no artigo 74, caput e inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Tópico 1 - Descrição do Material/Serviço - Valor Estimado Detalhado e Quantitativo: A COGES apresenta um quadro com o descritivo do único item a ser contratado, quantificado em 1 unidade, e seu valor unitário/total, conforme o quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                     | QTD | UN | VALOR UNITÁRIO<br>MÁXIMO ACEITO<br>PELO TJDF | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO A SER<br>ACEITO PELO<br>TJDF |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|      | ADESÃO ao Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) - Ciclo 2025 e 2026, no método PBGHG e registro/publicação do inventário no Registro Público de Emissões ao Programa Brasileiro GHG Protocol - Com treinamento | 1   | 1  | R\$ 22.300,00                                | R\$ 22.300,00                                      |

Ao tópico 15.14, a unidade informa como será realizado o treinamento informado no item a ser contratado:

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar treinamento on-line para 2 (dois) servidores designados pelo TJDF, com vistas à capacitação na metodologia do Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) e à utilização da plataforma de Registro Público de Emissões (RPE), abrangendo os inventários de emissões dos anos-base 2024 e 2025.

15.14.1 O treinamento deverá ser realizado em conformidade com o cronograma constante do documento SEI ID nº 4566235, cujas datas poderão ser ajustadas mediante prévia comunicação e concordância entre as partes.

15.4.2 O conteúdo do treinamento deverá contemplar, no mínimo: (i) introdução ao PBGHG e à metodologia GHG Protocol; (ii) procedimentos de registro, contabilização e publicação dos inventários; (iii) critérios de qualificação e obtenção do selo; e (iv) orientações práticas de uso da plataforma RPE.

15.14.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto (e-mail e/ou telefone) aos participantes durante o período de execução do treinamento e, se necessário, fornecer material didático complementar em formato eletrônico.

15.14.4 O não cumprimento integral desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da obrigação de realizar o treinamento em nova data a ser definida pelo CONTRATANTE.

## Tópico 2 - Justificativa:

A contratação da Fundação Getúlio Vargas (FGV) para a viabilização e inclusão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) no Programa Brasileiro GHG Protocol – Ciclo 2025/2026 é necessária, considerando que a FGV é a única entidade detentora da metodologia, da plataforma e do Registro Público de Emissões no Brasil, no âmbito do Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG).

O serviço é indispensável para garantir a correta aplicação da metodologia internacionalmente reconhecida do GHG Protocol, possibilitando a validação, publicação e reconhecimento dos inventários de emissões de gases de efeito estufa (GEE) do TJDFT, anos-base 2024 e 2025. Além disso, a adesão ao programa é requisito para que o Tribunal possa obter os selos de qualificação do PBGHG, assegurar a rastreabilidade dos dados, dar transparência às informações ambientais e atender às diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJDFT.

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto é de natureza singular e somente a FGV, enquanto representante exclusiva do Programa Brasileiro GHG Protocol no país, possui condições técnicas e legais para a execução do serviço.

**Tópico 3 - Orçamento estimado. R\$22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).**

**Tópico 10 - Vigência do contrato.** A unidade demandante informa que será 12 (doze) meses, não prorrogável.

**Tópico 19 - Sustentabilidade - as seguintes dimensões estão contempladas:**

**Ambiental:** A adesão ao Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) permite a contabilização e publicação transparente do inventário de emissões de gases de efeito estufa do TJDFT, incentivando a redução das emissões, o uso eficiente de energia e de recursos naturais, além de alinhar o Tribunal às melhores práticas socioambientais. A iniciativa contribui diretamente para o alcance das metas previstas na Resolução CNJ nº 400/2021 e para a consolidação do Plano de Logística Sustentável (PLS).

**Social:** A contratação reforça a responsabilidade social do TJDFT, pois a divulgação pública das emissões e das medidas de mitigação contribui para o engajamento da sociedade e para a promoção de políticas institucionais que valorizam a transparência e a governança socioambiental. A participação no PBGHG estimula práticas corporativas sustentáveis, o que pode servir como exemplo para outras instituições públicas e privadas.

Da análise dos demais documentos, observa-se que os apontamentos foram atendidos, com exceção das declarações de nepotismo e inexistência de vínculo com o TJDFT, conforme o despacho

da unidade (4655013), citado abaixo:

**"Declarações de nepotismo e vínculo:** a FGV informou que tais documentos foram encaminhados à sua área de *compliance* e serão juntados aos autos tão logo estejam disponíveis. Ressalta-se que a ausência não compromete a instrução, considerando tratar-se de fundação de notório conceito e a urgência na formalização da contratação."

Assim, segue Mapa Condensado, 4660107, que foi elaborado com base na proposta da FGV (4614225) e na planilha de preços 4630887, **perfazendo o valor estimativo total anual de R\$ R\$22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). Informa-se que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é 10/9/2025.**

Consta, ao doc. 4651346, a indicação dos gestores e fiscais do contrato.

Em outro giro, consigna-se que se verificou nos autos, 4651348, a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, consoante inciso X, art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021.

Por fim, informa-se que consta ao doc. 4660118 a Lista de Verificação de Conformidade dos procedimentos de competência do NUPEC.

Ante o exposto, preliminarmente ao enquadramento pela COAGEC, seguem os autos para emissão do Termo de Análise Prévia, consoante despacho SEMA, 4626630.

NUPEC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Monteiro**, Analista Judiciário, em 10/09/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sousa Miranda**, Técnico Judiciário, em 10/09/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira, Coordenador(a)**, em 10/09/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4660161** e o código CRC **E9FABB41**.